



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Piracanjuba

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para contratação de serviço técnico especializado de manutenção corretiva no aparelho de ar condicionado instalado na sala da presidência da Câmara Municipal de Piracanjuba.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Solicitação Demanda:	008/2025
Responsável pela Demanda:	João Luís Pereira da Silva
Unidades Gestora:	Câmara Municipal de Piracanjuba
Objeto:	Contratação de serviço técnico especializado de manutenção corretiva no aparelho de ar condicionado instalado na sala da presidência da Câmara Municipal de Piracanjuba.

3. RELATÓRIO

3.1. Da Legislação:

Lei nº 14.133/2021;

Lei Complementar nº 123/2006;

Portarias 010 e 011/2025 da Câmara Municipal de Piracanjuba e demais legislações pertinentes.

3.2. Das contratações anteriores:

O objeto fora contratado anteriormente através do processo dispensa de licitação.

3.3. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras

A demanda compreendida atenderá apenas a Câmara Municipal de Piracanjuba.

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação

No presente estudo técnico, os orçamentos e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados de forma detalhada para facilitar a elaboração das propostas dos interessados.

3.6. Da Aplicação dos Benefícios da Lei Complementar nº 123 (MPEs)

A contratação poderá ocorrer entre empresas legalmente constituídas, no ramo pertinente ao objeto e que satisfaçam as condições estabelecidas na forma e condições da Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes com aplicação dos benefícios da Lei complementar nº 123/2006.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Piracanjuba

4.1. O serviço deverá ser executado nas dependências da Câmara Municipal de Piracanjuba, de forma urgente, haja vista que encontra-se inoperante, o que tem resultado em inúmeros transtornos.

4.2. O serviço será recebido por servidor designado pela Câmara Municipal de Piracanjuba, o qual fará a verificação da qualidade e da conformidade deste em relação as especificações estabelecidas.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O ar condicionado em questão tem apresentado falhas no seu funcionamento, o que compromete o ambiente de trabalho, principalmente no que tange ao conforto térmico e à qualidade das condições para o desempenho das atividades administrativas e de atendimento ao público. A manutenção adequada desse equipamento é essencial para garantir um ambiente funcional e adequado às necessidades de trabalho da Presidência, especialmente considerando a alta demanda de compromissos e reuniões que exigem um ambiente propício ao bom andamento dos trabalhos.

Além disso, o bom funcionamento do ar condicionado contribui para a preservação da integridade de documentos e equipamentos eletrônicos presentes na sala, além de assegurar o bem-estar de todos que utilizam o ambiente, de forma que não haja prejuízo ao andamento das atividades da Câmara Municipal.

Por fim, destaca-se que a contratação do serviço é urgente e necessária para evitar maiores danos ao equipamento e garantir que as atividades administrativas ocorram sem transtornos, com a manutenção de um ambiente confortável e adequado à função pública da Câmara Municipal de Piracanjuba.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação da contratação do serviço de reparos no ar condicionado instalado na sala da Presidência, com a urgência que o caso requer.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

6.1. Para a obtenção do valor estimado da contratação, acompanhada dos preços unitários e referenciais e memórias de cálculos e demais parâmetros definidos em lei, será considerada a média dos valores obtidos através de pesquisa com fornecedores diretos. O valor estimado da contratação é de R\$ 676,00 (seiscentos e setenta e seis reais).

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Não haverá parcelamento da solução.

8. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

8.1 A contratação fundamentada no artigo 75, II da Lei 14.133/21, oportunidade em que o fornecedor será escolhido mediante processo de seleção por dispensa física, conforme disposto no art. 4º, § 2º da Lei Municipal 2.099/2023, haja vista a inviabilidade de aguardar o prazo de publicação do aviso para proceder a dispensa eletrônica, enquanto o aparelho permanece sem funcionar, gerando inúmeros transtornos.

9. JUSTIFICATIVA DE PREÇOS



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Piracanjuba

9.1 A contratação fundamentada no artigo 75, II da Lei 14.133/21, oportunidade em que o preço será justificado pela apresentação da melhor proposta (ou da menor cotação) e deve estar de acordo com a precificação formalizada pela Câmara Municipal de Piracanjuba, nos termos do artigo 23 da Nova Lei de Licitações.

10. GERENCIAMENTO DE RISCOS

10.1 Os riscos ordinários, comuns a toda contratação, a exemplo da possibilidade de entrega do objeto fora das especificações técnicas pertinentes ou fora do prazo, não serão pontuados na presente análise de riscos, porquanto se encontram previstos no plano básico de fiscalização e a equipe não identificou outros riscos que mereçam ora ser pontuados.

13. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a aquisição, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo.**

14. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Piracanjuba, 24 de março de 2025.

Leandro de Almeida Silva
Membro da equipe de contratação

15. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.**

Piracanjuba, 24 de março de 2025.

Fernando Abraão Magalhães Silva
Presidente da Câmara Municipal de Piracanjuba